Excelentíssima Senhora
Vereadora Elenice de Lourdes Cattelan
Presidente da Câmara Municipal de Jaguari
JAGUARI/RS.

INDICAÇÃO N.º 001/2024

A Vereadora que a esta subscreve, da Bancada do PDT, vem diante de Vossa Excelência, indicar ao Executivo Municipal, indicar ao Executivo Municipal, a alteração do Art. 112-A, da Lei Municipal n.º 27/06/1991, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, para que seja ampliado o período de licença maternidade, passando de 120 (cento e vinte dias), para 180 (cento e oitenta dias).

O artigo 226 da Constituição Federal prevê que a família é a base da sociedade brasileira, merecendo especial proteção do Estado. Assim, toda e qualquer medida destinada a resguardá-la deve ser estimulada pela sociedade e pelo Estado.

Tomando por base a iniciativa da Administração Federal no Decreto nº 6.690/2008, que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença à Gestante e à Adotante aos seus servidores, bem como a previsão da Lei Federal n.º 11.770/2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, venho por meio desta indicação propor a ampliação do período de licença maternidade aos servidores públicos municipais por mais 60 (sessenta) dias além dos 120 (cento e vinte) já previstos.

A remuneração do período de prorrogação da licença maternidade será equivalente ao salário-maternidade, inclusive no que concerne às parcelas que o compõem.

Frisa-se que o requerimento se dá com o objetivo de qualificar o contato da mãe com a criança, garantindo que esta tenha todos os cuidados recomendados ao seu saudável desenvolvimento nesses primeiros meses de vida é que solicito a presente alteração.

Certo da importância desta solicitação para as servidoras públicas municipais gestantes, do município de Jaguari, é que apelo para a sensibilidade do Executivo pela sua aprovação e efetivação.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário Pedro Pellizzari, 29 de fevereiro de 2024.

Agnes de Fátima da Silva Patias,
Vereadora.